



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo nº PRO56987/2025

### 1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “l” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, conforme Lei nº 11.947/2009; Lei nº 15.178/2025; Resolução CD-FNDE nº 03/2025; Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013; Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015; Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020; Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020; Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021; Lei nº 14.660/2023, Lei nº 15.226/2025, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, durante o exercício de 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<b>Abóbora Cabotiá</b> , madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, íntegro e limpo.	Kg	2.215	R\$ 7,25	R\$ 16.058,75
2	<b>Aipim</b> , novo, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada.	Kg	700	R\$ 7,26	R\$ 5.082,00
3	<b>Alface</b> , verde, nova, de 1ª qualidade, lisa ou crespa, cor verde viçosa, textura firme, pés bem formados com no mínimo 300g.	Un	1.590	R\$ 6,14	R\$ 9.762,60
4	<b>Arroz</b> Parboilizado, beneficiado, tipo 1, classe longo, fino, pacotes com 5 Kg. Embalagem plástica resistente e transparente prazo de validade de no mínimo 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	Kg	16.000	R\$ 7,10	R\$ 113.600,00
5	<b>Banana</b> prata, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sã, sem rupturas.	Kg	7.500	R\$ 7,60	R\$ 57.000,00
6	<b>Batata</b> Inglesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa.	Kg	2.200	R\$ 7,29	R\$ 16.038,00
7	<b>Bergamota</b> , nova, de 1ª qualidade, unidade em torno de 100g, com casca sã, sem rupturas, com polpa e casca firmes, de sabor agradável. Meses de Safra: junho, julho, agosto e setembro.	Kg	11.000	R\$ 6,05	R\$ 66.550,00
8	<b>Beterraba</b> , sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio.	Kg	1.255	R\$ 8,42	R\$ 10.567,10
9	<b>Biscoito Caseiro Doce</b> , pacotes de 1kg, consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, prazo de validade de no mínimo 45 dias a contar da data de entrega.	Kg	1.319	R\$ 30,27	R\$ 39.926,13
10	<b>Biscoito Caseiro Salgado</b> , pacotes de 1kg, consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com prazo de validade de no mínimo 45 dias a contar da data de entrega.	Kg	1.319	R\$ 30,35	R\$ 40.031,65



11	<b>Carne bovina, Charque bovino picado</b> , de 1ª categoria, com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1kg, o peso total da embalagem deve ser de fácil visualização, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIM ou SUSAF, identificação da categoria e tipo de carne, com prazo de validade de 6 meses a contar da data do recebimento.	Kg	300	R\$ 71,89	R\$ 21.567,00
12	<b>Carne bovina moída</b> , congelada, de 1ª categoria, com no máximo 8% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses. a. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. Embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente 1 kg, o peso total da embalagem deve ser de fácil visualização, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega.	Kg	1.164	R\$ 50,13	R\$ 58.351,32
13	<b>Cebola</b> , sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, com textura firme, casca bem aderida, sem brotos, sujidades ou partes moles, odor e sabor agradáveis.	Kg	1.420	R\$ 9,83	R\$ 13.958,60
14	<b>Cenoura</b> , sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade.	Kg	1.695	R\$ 11,11	R\$ 18.831,45
15	<b>Chuchu</b> verde, novo, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, limpo, fresco, bem desenvolvido e íntegro, sem cortes ou rachaduras, cor verde ou branca, textura firme sem sujidades aderidas à casca.	Kg	620	R\$ 7,39	R\$ 4.581,80
16	<b>Couve</b> , folhas limpas, frescas e íntegras. De 1ª qualidade. Sem fungos aderidos, folhas amareladas ou de outra variedade.	Kg	1.110	R\$ 15,21	R\$ 16.883,10
17	<b>Espinafre</b> , novo, de 1ª qualidade, folhas sãs e não amareladas, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	380	R\$ 15,32	R\$ 5.821,60
18	<b>Feijão Preto</b> "tipo 1", pacote de 1 Kg, novo, de primeira qualidade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com embalagem plástica resistente e transparente, com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	8.000	R\$ 8,28	R\$ 66.240,00
19	<b>Logurte</b> . Sabores morango e pêssego. Produto obtido pela fermentação láctea sobre o leite integral, desnaturado ou padronizado. Logurte com polpa de fruta. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	Litro	2.254	R\$ 17,74	R\$ 39.985,96
20	<b>Leite em pó</b> integral, vitaminado, embalagem de 1kg, de polipropileno metalizado com alumínio não rasgadas, com validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	6.000	R\$ 45,01	R\$ 270.060,00



21	<b>Maçã</b> vermelha, nova, de 1ª qualidade, unidades em torno de 100g, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, sem manchas e partes amolecidas, sem amassamentos.	Kg	5.900	R\$ 12,51	R\$ 73.809,00
22	<b>Mel</b> de abelhas, em potes de 500gr ou 1kg. Com odor e sabor próprios do produto. Potes plásticos, com lacre. Validade mínima de 2 anos a contar da data de recebimento. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	Kg	200	R\$ 27,92	R\$ 5.584,00
23	<b>Pimentão</b> Verde, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, sem apresentar partes moles ou sujidades.	Kg	945	R\$ 14,62	R\$ 13.815,90
24	Repolho, novo, de 1ª qualidade, de cor verde claro ou branca, folhas sãs, sem rupturas.	Kg	565	R\$ 9,78	R\$ 5.525,70
25	<b>Requeijão</b> cremoso, potes de 400g. Não deve conter gordura Trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. Prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega.	Pote	2.000	R\$ 17,29	R\$ 34.580,00
26	<b>Tempero verde</b> , (salsinha, cebolinha, manjerona), novo, de 1ª qualidade, com folhas sãs, maço aproximado de 80g, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Unid.	1.610	R\$ 5,24	R\$ 8.436,40
27	<b>Tomate</b> , grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, limpo, bem formado e suculento. Sem contaminantes tóxicos. Sem rachaduras, sujidades, manchas, pedaços, apodrecidos ou amassamentos.	Kg	5.055	R\$ 13,98	R\$ 70.668,90
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>1.103.316,96</b>

**1.2** Os gêneros desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.

**1.3** Especificação do Objeto:

1.3.1 A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para o fornecimento de alimentos variados e saudáveis, visando o atendimento da alimentação com qualidade aos alunos matriculados nas escolas da rede de ensino municipal.

**1.4** Os produtos e as quantidades são baseados na demanda de anos anteriores e estimada para o período de 12 (doze) meses bem como nas necessidades atuais do público a ser atendido.

**2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(art. 6º, XXIII, "b" da Lei n. 14.133/2021)

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos tem por objetivo garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica pública municipal, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, durante o ano de 2026. A alimentação escolar tem o intuito de



complementar à alimentação, seguindo os valores de referência preconizados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução nº 6 de 08 de maio de 2020.

- 2.2 Os itens da tabela acima, são necessários para o preparo e distribuição das refeições servidas aos alunos durante o período escolar, proporcionando segurança alimentar, estímulos e satisfação com o ambiente.
- 2.3 A distribuição das refeições é realizada diariamente aos alunos que frequentam as escolas municipais, tendo em vista serem indispensáveis na manutenção do serviço, contribuindo com o rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis.
- 2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

### **3 DOS LOTES**

(art. 47, II, § 1º da Lei 14133/2021)

#### **3.1 Do agrupamento de itens em lotes:**

- 3.1.1 Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

#### **3.2 Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

- 3.2.1 Em observância ao disposto art. 49, II, III e IV da Lei Complementar Federal nº 123/2006, na presente contratação não se aplica o agrupamento de itens distintos em lotes.

### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

(art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

- 4.1 A Chamada Pública é o sistema que mostra a melhor forma de licitar o objeto, tendo em vista que há a definição exata do quantitativo de fornecimento a ser contratado pela Administração. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 4.2 O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses.

### **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

(art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

#### **5.1 Sustentabilidade**

(art. 5º, da Lei n. 14.133/2021)



- 5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observadas as **dimensões ambiental, social e econômica**:
- 5.1.1.1 Assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior validade e menor custo, deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

## 5.2 Indicação de marcas ou modelos

(Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.2.1 Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, pré-aprovadas que já foram analisadas pela Secretaria solicitante desde Termo de Referência e os produtos atendem às expectativas e necessidades. Desta forma ficam desobrigadas de entregar amostras as licitantes que ofertarem as marcas já aprovadas, descritas na tabela abaixo:

PRODUTOS	MARCA
Arroz Parabolizado	Princesa, Tatita Ouro, Direto no Prato, Coradini, Bella Dica, Blue Soft, Nossa Terra, Du Pillon, Maninho, Rozcato, Rei Arthur, Rozcato, Cotriel, Mesaboa, Dia a Dia, Bom Garfo, Vó Celina, Bentevi
Biscoito Caseiro Doce	Tia Zane
Biscoito Caseiro Salgado	Tia Zane
Carne bovina. Charque picado	Sinuelo
Carne bovina moída	Burlani, Ouro do Sul, Producarne, Sinuelo, Muller.
Feijão Preto “tipo 1”	Mesaboa, Biju, Bella Dica, Pradinho, Caldo de Ouro, Cotrijuc, Alfredinho, Minuano, Prato bom, Kicaldo, NutriRosa Vô João, Tordilho, Terra viva, Nossa Terra.
logurte	Pampalac
Leite em pó integral, vitaminado	Danby, Itaguary, Prativita, CCGL, Dália, Bella Dica, Tirol, Biolat, Nossa Terra, Romano, Leitbom, Copa Real, Santa Clara.
Requeijão cremoso	Zago Agroindústria

## 5.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

(Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.3.1 Em conformidade com o artigo 41 da Resolução nº 6 (FNDE/PNAE), após a realização do Certame, a Comissão de Avaliação de Amostras irá analisar as amostras dos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar com marcas a serem aprovadas, conforme descrito no item 5.2.1 deste Edital e emitirá Relatório de classificação com o resultado da análise, que será divulgado por meio de mensagem no sistema e divulgado na página oficial do Município ([www.bage.rs.gov.br](http://www.bage.rs.gov.br)).

- 5.3.2 A Administração não aceitará o fornecimento das marcas descritas neste relatório como DESCLASSIFICADAS.



#### 5.4 Da exigência de amostra

(Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.4.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar com marca que não esteja classificada na tabela acima, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de suas realizações divulgadas por mensagem no sistema e divulgado na página oficial do Município ([www.bage.rs.gov.br](http://www.bage.rs.gov.br)), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 5.4.1.1 Serão exigidas amostras de todos os itens não classificados na tabela acima, da seguinte forma:  
A oficialização da classificação do produto indicado ficará condicionada à aprovação de amostra para todos os itens, a serem analisadas pela Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria Municipal de Educação do município de Bagé.
- 5.4.2 O requerimento da amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida e quanto à adequação do produto a ser adquirido às especificações exaradas neste Termo de Referência.
- 5.4.3 As amostras deverão ser enviadas em até 72 (setenta e duas) horas após a realização da Chamada Pública, ao Departamento de Nutrição Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional, localizado na Rua General Osório, 31. Centro. Bagé – RS. CEP 96400-100. Horário de funcionamento: das 8 às 12 horas; 13:30 às 16hs.
- 5.4.4 Cada amostra deverá conter os seguintes dados: Razão social da empresa; Número do item referente à amostra; Ficha Técnica do produto.
- 5.4.5 Na avaliação técnica e sensorial do produto será observado: marca, identificação do produto, seus ingredientes, prazo de validade, nº do lote, nome, CPF ou CNPJ e endereço completo do Agricultor / Cooperativa ou fabricante, especificação de peso e/ou volume, tipo de embalagem, qualidade do produto, aceitabilidade, cor, textura, aroma, sabor e tabela nutricional.
- 5.4.6 Será reprovado o prospecto apresentado em desacordo com a especificação e que não apresentar a qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.4.7 Nos casos em que as amostras do primeiro colocado forem reprovadas, a comissão de análises solicitará ao segundo colocado o envio da sua amostra para análise e assim sucessivamente até que seja aprovada amostra.
- 5.4.8 Durante o decorrer do ano poderão ser incluídas marcas de produtos que estejam dentro da descrição do item deste Edital, caso haja algum problema com o fornecimento das marcas aprovadas.
- 5.4.9 A comissão de análise das amostras é composta pelas nutricionistas: Lisiâne Lilian Faria Padilha, Milena Tavares Thomas Dutra, Tatiana Patron.
- 5.4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados através da página oficial da Prefeitura de Bagé.



## 5.5 Subcontratação

(Art. 122, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5.6 Garantia da contratação

(art. 96 a 102, da Lei 14133/2021)

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

# 6 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

## 6.1 Condições de Entrega

- 6.1.1 A aquisição dos produtos, será realizada de acordo com a necessidade do município se será formalizada através da nota de empenho e cronograma de entrega emitida pelo Município, onde contarão as quantidades e o local de entrega dos produtos.
- 6.1.2 O cronograma será enviado por e-mail pelo Departamento de Nutrição Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional, e cabe ao fornecedor manter o endereço e telefones atualizados.
- 6.1.3 Caso haja necessidade de alteração da marca contratada, o fornecedor deverá comunicar a contratante através de justificativa por e-mail para aprovação com antecedência.
- 6.1.4 O fornecedor deverá aguardar um e-mail contendo o pedido de entrega dos produtos e a quantidade.
- 6.1.5 A contratante poderá solicitar a entrega dos produtos fracionada mente, através de pedido descrito por e-mail, conforme disponibilidade de espaço no depósito, sem ônus para Administração.
- 6.1.6 O prazo de entrega dos produtos deverá ser de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho e solicitação de entrega pelo Departamento de Nutrição Escolar.
- 6.1.7 Os pedidos poderão ser mensais ou bimestrais, conforme a necessidade.
- 6.1.8 Durante a execução a execução do contrato, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
- 6.1.9 A entrega dos itens: Arroz Parboilizado, Biscoitos Caseiros doce e salgado, Carne bovina tipo charque, Feijão Preto, Iogurte, Leite em pó, Mel de abelhas, Requeijão cremoso será realizada no depósito do Departamento de Nutrição Escolar.
- 6.1.10 Todos os outros itens serão entregues diretamente nas escolas, conforme pedido que será realizado por planilha de distribuição, conforme solicitação enviada por e-mail.
- 6.1.11 Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também fazer a montagem de qualquer item que necessite da mesma, sem ônus para o município,



comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos. Local e horário de entrega: Conforme planilha de distribuição enviada por e-mail.

- 6.1.12 Nos termos do Art. 140 da Lei 14133/21, o objeto desta licitação será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.13 No ato da entrega dos produtos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 6.1.14 Se após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 6.1.15 A contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.
- 6.1.16 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento.
- 6.1.17 O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.
- 6.1.18 Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo da semana vigente.
- 6.1.19 Se durante o recebimento, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens em até 24 horas.
- 6.1.20 Com enfoque de garantir a oferta de nutrientes adequados, a segurança alimentar, a manutenção da vida e evitar a estocagem prolongada ou o desperdício de alimentos, o fornecedor vencedor do certame, deve comprometer-se a entregar os itens a ele confiados com as descrições do produto de acordo com o edital, podendo sofrer análise técnica sensorial no transcorrer do período vigente.
- 6.1.21 Será considerado um alimento de boa qualidade e que atende as expectativas, aquele que apresentar atributos e características sensoriais agradáveis, próprias do produto, tais como: aparência, consistência, aroma e sabor característicos.
- 6.1.22 As informações sobre validade, condições de armazenamento, aplicabilidade e restrições de uso devem estar disponíveis; os recipientes rotulados informando sobre a identidade, validade, informações nutricionais, e data de fabricação.
- 6.1.23 Os produtos deverão obedecer às Diretrizes e Critérios para Operacionalização do controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e deverão ser entregues nas embalagens originais e compatíveis com o peso e normas sanitárias.
- 6.1.24 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



## 6.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

6.2.1 Conforme pedido de entrega enviado via e-mail ou mensagem, com o dia, gêneros e quantidades a serem entregues, os respectivos fornecedores devem realizar a entrega da seguinte forma:

6.2.1.1 No depósito do Departamento de Nutrição Escolar, na Rua General Osório, 31. Bairro Centro. CEP: 96400-100, os seguintes gêneros: Arroz Parboilizado, Biscoitos Caseiros doce e salgado, Carne bovina tipo charque, Feijão Preto, Iogurte, Leite em pó, Mel de abelhas, Requeijão cremoso.

6.2.1.2 Diretamente nas escolas, conforme pedido enviada por e-mail, de acordo com os endereços da tabela abaixo, com as quantidades e data prevista na planilha de distribuição, dos seguintes gêneros: Carne bovina moída, Banana, Batata inglesa, Bergamota, Maçã.

6.2.1.3 A contratada deve disponibilizar balança no caminhão para pesagem e/ou conferência dos gêneros a serem entregues.

6.2.1.4 Diretamente nas escolas, conforme rota de entrega abaixo descritas, que foram divididas por proximidade, os seguintes gêneros: Abóbora cabotiá, Aipim, Alface, Beterraba, Cebola, Cenoura, Chuchu, Couve, Espinafre, Pimentão, Repolho, Tempero verde, Tomate.

6.2.1.5 Fica a empresa ganhadora responsável pela descarga do caminhão ao depósito.

6.2.1.6 E-mail para contato com o Departamento de Nutrição Escolar sobre entregas, pedidos, empenhos é [nutricaoescolar.smed@bage.rs.gov.br](mailto:nutricaoescolar.smed@bage.rs.gov.br).

6.2.1.7 Segue relação abaixo para entrega de hortifrutigranjeiros:

Rota 1:

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
EMEF Padre Germano	Av. General Mallet, 115.	Tiarajú
EMEI Tupy Silveira	Rua do Acampamento, 915.	Passo do Príncipe
EMEF Kalil A. Kalil	Rua Pedro Bittencourt, s/n.	Stand
EMEI Filomena Kalil	Rua Raul Donazar, s/ n. <sup>º</sup>	Stand
EMEI Maria Peraça	Travessa Carolina Corrêa, 275.	Vila Floresta
EMEF Nicanor Pena	Rua Radialista Léo Llano, 300.	Vila Floresta
EMEF Gabriela Mistral	Rua Dr. Penna, 1.221.	Santa Carmen
EMEF Téo Obino	R Dr. Veríssimo esq. R Tiradentes, s/ nº.	Centro
EMEI Dr Pena	Rua Salgado Filho, 782.	Centro
EMEI N. Sra do Carmo	Av. Líbio Vinhas, s/n. <sup>º</sup>	Menino Deus
EMEF Telmo Candiota	R Armando Xavier Azambuja, 236.	Santa Cecília
EMEF João Thiago	Rua Nabor Robaina Meneses, 1.451.	Alcides Almeida
EMEF Reni Collares	Rua Prof. Miranda, 1.430.	Arvorezinha
EMEI Manoelinha Araújo	Rua Professor Miranda, s/n. <sup>º</sup>	Arvorezinha
EMEF Man. Arideu Monteiro	Rua José Antônio Santos Ferreira, 1.050.	Camilo Gomes



Rota 2:

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
EMEI Zita Ferran. de Vargas	Rua Ponciano Maciel Maia, 2.982.	Ivo Feronato
EMEF Profª. Creusa Giorgis	Rua Ponciano Maciel Maia, 2.950.	Ivo Feronato
EMEF Prof. Peri Coronel	Rua Getúlio Souza Pereira, 150.	Malafaia
EEI Pequenino Vic. de Paulo	Rua 24 de agosto, 367.	São Bernardo
EMEF Mar. José de Abreu	Rua Francisco D. Paiva, 254.	São Bernardo
EMEF Santos Dumont	Rua Jackson Reed Costa, 200.	Getúlio Vargas
EMEF Padre Edegar Aquino	Rua São João, 348.	Lot. São Pedro
EMEI Dener Assunção Braz	Rua Quatrocentos e vinte e nove, nº 3.	São Jorge
EMEI Luiz Maria Ferraz	Av. Tupy Silveira, 3.289.	Cohab/Arco
EMEF Dr. Darcy Azambuja	Ten. Adriano Ferreira, s/nº	Passo das Pedras
EMEF Antônio Fued Kalil	Rua Osvaldo da Costa Moraes, 800.	Passo das Pedras
EMEI Anelise Abbot Ravaza	Rua dos Bancários, s/ nº.	Passo das Pedras
EMEF São Pedro	Av Santa Tecla, 337.	Getúlio Vargas
EMEI Frederico Petrucci	Rua Carlos Barbosa, 1.293.	Getúlio Vargas

Rota 3:

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
EMEF Dr Cândido Bastos	Rua José do Patrocínio, 237.	Vila dos Anjos
EMEI Zezé Tavares	Av. Abílio Sponchiado, 01.	São Judas/Balança
EMEF Ver. Carlos Mário Mércio da Silveira	Rua Osmar Hidalgo, s/nº.	Prado Velho
EMEI Dr. João de Deus Gal.	Rua Osmar Hidalgo, s/nº.	Prado Velho
EMEI Lions Clube Solidar.	Rua Leonel Brizola, 100.	Habitar Brasil
EMEF Profª Maria de Lourdes Molina	Rua Anelise Abott Ravaza, 335.	Morgado Rosa
EMEI Senador Darcy Ribeiro	Rua Anelise Abott Ravaza, 335.	Morgado Rosa
EMEF General Emílio Mallet	Rua Dr. João Batista Fico, nº 582.	Bonito
EMEI Profª Iria de Jesus M.	Rua Rômulo Freitas, 601.	Pedra Branca
EMEF Roberto Mad. Burns	Rua Cecyra Fallace Saraiva, 501.	Ivone
EMEF Visconde R. Mag.	Rua Emílio Guillain, 201.	Centro
EMEF N. Sra das Graças	Rua Gaspar Silveira Martins, 506.	Dois Irmãos



Rota 4:

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
EMEI Tanisa Budó	R Américo Silveira Dias, s/nº.	Camilo Gomes
EMEF Prof. Miranda	Rua Cândido Dias Borba, 22.	Narciso Suñé
EMEF Pérola Gonçalves	Rua Lídio Collares, 833.	Jard. Monte Carlo
EMEI Professor Análio	Avenida Espanha, 3.302.	Tarumã
EMEF Antônio Sá	Estrada da Coxilha do Fogo, s/nº.	União
EMEF José Otávio Gonç.	Avenida Espanha, 320.	São Martin
EMEF Paulo Freire	Rua Dr. Carlos Kluwe, s n°.	Vila Kennedy
EMEI Conceição Moreira	Rua Dr. Carlos Kluwe, s/nº.	Vila Kennedy
EMEI Tia Scylla	Rua Arlindo Almeida, 450.	Parque Marília
EMEF Mascarenhas de M.	Rua Adail Bittencourt, 374.	Mascarenhas

Rota 5:

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
EMEF Dr. Antenor Gonçalves Pereira	Rua Gomes Carneiro, 1.455.	Centro
EMEP Dr. Antenor Gonçalves Pereira	Rua Gomes Carneiro, 1.455.	Centro
EMEF Fundação Bidart	Av. Tupy Silveira, 2.056.	Centro
EMEI Marianinha Lopes	Rua Flores da Cunha, 156.	Centro
EMEI Julieta Villamil Balestro	Rua Marilei Mansilha, 275.	Castro Alves
EMEF Dr. João Severiano	Rua Nice Nuchi, 398.	Castro Alves
EMREF Simões Pires	Departamento de Nutrição Escolar	Centro
EMREF Líbio Vinhas	Departamento de Nutrição Escolar	Centro
EMREF Favorino Mércio	Departamento de Nutrição Escolar	Centro

#### 6.2.2 Da entrega de carnes e hortifrutigranjeiros:

6.2.2.1 Os gêneros serão pesados e distribuídos pelo fornecedor de acordo com as normas da Vigilância Sanitária (ANVISA), para as Escolas Municipais, sem ônus para administração, em dia a ser combinado entre o contratado e o Departamento de Nutrição Escolar.

6.2.2.2 A entrega deverá ser efetuada em transporte refrigerado, apropriado para cada tipo de produto, fechado, garantindo a manutenção e controle da temperatura necessária para o produto.

6.2.2.3 Padronização da embalagem: conforme especificação do edital.

6.2.2.4 Será fornecida uma planilha semanal ou quinzenal de distribuição de carnes e hortifrutigranjeiros.

6.2.2.5 O saldo em Kg de cada produto será controlado semanalmente de acordo com a planilha.

### 7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021)

#### 7.1 Execução



- 7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 7.2 Fiscalização

- 7.2.1 A execução do objeto decorrente do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará como fiscal do contrato, com a finalidade de assegurar a perfeita execução do fornecimento e instalação dos bens contratados.
- 7.2.2 As designações do Gestor e fiscal do contrato serão formalizadas por meio de portaria ou outro instrumento hábil, observando-se os critérios de capacidade técnica e atribuições compatíveis com suas respectivas funções.
- 7.2.3 As competências do Gestor e do Fiscal dos Contratos administrativos constam nos artigos 13 a 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.

## 8 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

(art. 6º, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021)

### 8.1 Re却bimento

- 8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, que deve ser realizada de acordo com as normas da Vigilância Sanitária (ANVISA), em todos os locais solicitados, sem ônus para a administração, em dia a ser combinado entre o vencedor do certame e o Setor solicitante, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 8.1.2 Será enviado ao fornecedor planilha com o pedido de entrega, onde constará a quantidade e os itens a serem entregues em cada local. O pedido será semanal ou quinzenal, feito com uma semana da antecedência.
- 8.1.3 As escolas disponibilizarão balança aferida para pesagem e conferência dos gêneros, que devem ser recebidos pelo responsável de cada escola.
- 8.1.4 A contratada deve disponibilizar balança para conferência no momento do recebimento, caso seja necessário.
- 8.1.5 Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo para carga refrigerada, fechado, garantindo a manutenção e controle da temperatura necessária para o produto, conforme legislação vigente, acondicionados em caixas apropriadas para transporte.
- 8.1.6 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade conforme descrição de cada item. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição solicitada no edital, bem como estado de conservação e embalagens quando for o caso.
- 8.1.7 A entrega deverá ser feita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em cada local.
- 8.1.8 O funcionário responsável deverá conferir a mercadoria, rubricando na planilha os itens recebidos. Caso o produto não esteja conforme as especificações do edital, poderá ser devolvido e o fornecedor terá que repor em no máximo 24 horas.
- 8.1.9 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de acordo com o pedido feito através da planilha, onde estará descrita a quantidade e os gêneros a serem entregues em cada escola, nos dias especificados e no horário das 7:30 às 17hs.
- 8.1.10 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.11 No caso da entrega nas escolas municipais, a contratada deverá entregar a nota fiscal juntamente com a planilha de entrega devidamente assinada.
- 8.1.12 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.13 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.15 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 8.1.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.1.17 O saldo de cada produto por empenho será controlado semanalmente de acordo com a planilha.
- 8.1.18 Os gêneros perecíveis para as EMREF's RURAIS deverão ser entregues no Departamento de Nutrição, em dia e horário a ser combinados com o setor responsável.

## 8.2 Prazo de pagamento

- 8.2.1 A liquidação será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da conformidade dos produtos com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.
- 8.2.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto 183/2025 e suas alterações.
- 8.2.3 Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.
- 8.2.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do **caput** serão reduzidos pela metade.
- 8.2.5 O prazo de que trata os itens 8.2.1 e 8.2.2 poderão ser excepcionalmente prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.2.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens
- 8.2.7 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 8.2.8 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 8.2.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 8.2.10 A eventual perda das condições de que trata o **item 8.2.9** não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.



- 8.2.11 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 8.2.12 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.13 É facultada a retenção de créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.14 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

## 9 FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;
- 9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, XXIII, "h" da Lei n. 14.133/2021)

### 10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMADA PÚBLICA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento conforme Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015.

### 10.2 Exigências de habilitação

- 10.2.1 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no edital e anexos, independentemente do valor apresentado em sua proposta.



- 10.2.2 Para fins de habilitação, devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Grupos Informais, conforme modelo disponível no Anexo I, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor e Grupos Formais número da DAP Jurídica.
- 10.2.3 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto incluindo ainda a entrega diretamente nas escolas de acordo com item 6, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida Secretaria de Educação e Formação Profissional;
- 10.2.4 Não serão aceitas as propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Secretaria de Educação e Formação Profissional, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados, de acordo com art. 31 da Resolução FNDE nº.06/2020.
- 10.2.5 Não serão aceitos preços dispares num mesmo projeto de venda para a mesma região, ensejando a desclassificação dos projetos de vendas apresentados para essa região.
- 10.2.6 O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração;
- 10.2.7 Junto ao Projeto de Venda, o participante deverá informar seu endereço e telefone para contato e e-mail.
- 10.2.8 O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.
- 10.2.9 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 10.2.10 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam as especificações contidas neste TR serão desconsideradas, ensejando na desclassificação do Projeto de Vendas, com exceção daqueles que apresentarem qualidade superior, e atenda a finalidade e que se destinam, mediante aprovação da Comissão de Análises do Departamento de Nutrição Escolar.

## 11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, "I" da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.103.316,96** (um milhão, cento e três mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, de acordo com a média das consultas realizadas no site Licitacon do Tribunal de Contas do RS, orçamentos em mercados locais, orçamentos enviados por agricultores locais e Cooperativas.

## 12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bagé.

- 12.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Unidade: Livre e demais recursos da Educação - Aprender para crescer;

Elemento: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo.

1004 PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar - Reduzido: 9250

1426 Transf. PNAQ-PNAE Quilombola - Reduzido: 9252

1157 FNDE referentes ao PNAE - Reduzido: 9295

- 12.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(art. 156, da Lei n. 14.133/2021)

- 13.1** O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 13.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 13.3** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.4** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 13.5** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 13.6** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à procuradoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14 Informações sobre este Termo de Referência**

- 14.1** Servidora: Milena Tavares Thomas Dutra. Matrícula: 8595 - Contato: (53) 99922-5644.